

**LEI MUNICIPAL Nº. 731/2007, de 19-09-07.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O LAR TRANSITÓRIO NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E REALIZAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Lar Transitório para abrigar crianças e adolescentes que estando em situação de risco sejam provisoriamente, e por ordem judicial, abrigadas neste Lar Transitório.

**ART. 2º** - O Município pagará a família interessada o preço máximo mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para uma criança e de 50% deste valor para cada criança além da primeira. Sendo que estes valores sofrerão reajustes de acordo com a variação do salário mínimo.

**§ 1º** - Os pagamentos só serão realizados quando no Lar Transitório estiver crianças abrigadas, não havendo pagamento nos períodos em que não houver nenhuma criança abrigada.

**§ 2º** - Quando houver abrigamentos em períodos inferiores há 30 dias ou abrigamentos em parte do mês os pagamentos serão realizados proporcional à quantidade de dias que houver o abrigamento.

**§ 3º** - As despesas de manutenção, vestuário e higiene das crianças ou dos adolescentes serão suportadas pelo Município e obrigatoriamente contarão no contrato a ser firmado com a família selecionada para ser a responsável pelo Lar Transitório.

**ART. 3º** - O Município publicará edital para a escolha da família e do abrigo mais adequado, ficando desde já autorizado a estabelecer neste edital as regras para a escolha da família que melhor tem condições de ficar responsável pelo Lar Transitório.

**ART. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretária Municipal de Assistência Social.

**ART. 5º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM, 19 de setembro de 2007.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**